

LEI MUNICIPAL Nº 182.01, DE 20 DE JUNHO DE 2003.

“Autoriza a abertura de créditos suplementares no orçamento municipal vigente e aponta recursos para cobertura.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), assim classificado:

0501 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR

27.813.0007.1004 – Construção Ginásio de Esportes

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....(526).....R\$ 120.000,00

0601 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

20.605.0032.2019 – Apoio ao Pequeno Agricultor

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.....(614).....R\$ 40.000,00

3.3.90.39.99 – Demais Serviços de Terceiros P. J.....(615).....R\$ 25.000,00

25.752.0038.1006 – Parceria na Eletrificação Rural

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....(618).....R\$ 15.000,00

Total:.....R\$ 200.000,00
(duzentos mil reais).

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos suplementares autorizados no artigo precedente servirá de recurso, a utilização em igual valor, do superávit financeiro apurado no exercício de 2002.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 20 de Junho de 2003.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e planejamento